PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUS

PBH
Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO
Livro n.º: 145 Fls: 87
Data: 22 / 05 / 12
Rubrica: BM: 965137

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA.

Processo n.º: 01.135727.11.01
Instrumento Jurídico nº: 01.2012.2302.0299.00.00

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE,** com sede na Av. Afonso Pena, nº 2.336 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte / Minas Gerais, CNPJ sob o n.º 18.715.383/0001-40, neste ato representada por seu Secretário, **Marcelo Gouvêa Teixeira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n° MG-3.316.930, expedida pela SSP/MG, e CPF sob n° 741.352.106-78, com a participação do Procurador Geral do Município, **Marco Antônio de Rezende Teixeira,** e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA,** doravante denominada **CONVENENTE**, CNPJ sob o n.º 17.178.203/0001-75, situada à Alameda Ezequiel Dias, nº 275, 3º Andar - Bairro Centro - Belo Horizonte / Minas Gerais, CEP 30.130-110, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob o nº 65373, Livro A, em 27/06/1995, neste ato representada pelo Presidente da Instituição, **Domingos Sávio Lage Guerra**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-608.602, expedida pela SSP/MG, e do CPF sob o nº 327.168.346-87, com fulcro nas Leis Federais nº 8.742/93 e 11.788/08 e suas alterações, bem como, Lei Municipal nº 7.247/97, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os Convenentes, no que couber, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais nº 10.241/00 e 11.245/03, Lei Municipal nº 9.011/05 e Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº 002/98 e demais legislações aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre os convenentes no desenvolvimento do Projeto **"POSSO AJUDAR AMIGOS DA SAÚDE"**, que tem por finalidade a busca da qualificação da recepção aos usuários do Sistema Único de Saúde, com criação de espaço de comunicação solidária nas unidades de saúde da SMSA, através de bolsas de estágio para acadêmicos da área da saúde, conforme Plano de Trabalho (anexo I) e Plano de Atividades de Estágio (anexo II) especialmente elaborados, que fazem parte integral deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Atividades, elaborado de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber e, ainda, em conformidade com as especificidades do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

A execução dos trabalhos será realizada conforme Plano de Trabalho, cabendo à **CONCEDENTE** o acompanhamento e coordenação do presente Convênio, através da Gerência de Assistência / Coordenação do Projeto **"POSSO AJUDAR! AMIGOS DA SAÚDE"**, e aos Gerentes das Unidades de Saúde caberá a responsabilidade pela supervisão do estágio nos termos da legislação vigente, e ao **CONVENENTE**, a execução dos trabalhos.

PBH PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES:

- **São compromissos do CONVENENTE:**

I. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;

II. Realizar o processo de recrutamento dos estudantes, sob à Coordenação da SMSA.

III. Aplicar os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** exclusivamente na execução das ações pactuadas;

IV. Apresentar à **CONCEDENTE** sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

V. Manter os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;

VI. Manter arquivo individualizado, e em ordem cronológica, de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio, ficando à disposição da **CONCEDENTE**.

VII. Prestar contas à **CONCEDENTE**, ao final do Convênio, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados;

VIII. Encaminhar trimenstralmente, após o recebimento da terceira parcela, relatórios de controle e prestação de contas à **CONCEDENTE**;

IX. Apoiar ativamente o Projeto, divulgando e mobilizando a população para participação nas ações de saúde;

X. Providenciar sempre que solicitado pela **CONCEDENTE** o encaminhamento de candidatos para a substituição dos estagiários;

XI. Responsabilizar-se subsidiariamente à **CONCEDENTE** por toda e qualquer despesa referente à execução deste Convênio.

XII. Realizar as atividades de "agente de integração" previstas no art. 5º da lei nº 11.788/08.

XIII. Intermediar o relacionamento entre a **CONCEDENTE** e as instituições de ensino visando o cumprimento das atividades previstas no art. 7º da lei nº 11.788/08.

XIV. Selecionar e admitir como seus bolsistas, o número de acadêmicos da área da Saúde compatível ao número de bolsas de estágio, disponibilizadas pela **CONCEDENTE**.

XV. Pré-selecionar e encaminhar às Unidades de Saúde administradas pela **CONCEDENTE** candidatos a vagas de estágio.

XVI. Assinar o "Termo de Compromisso" de estágio, após assinatura de todos os partícipes.

XVII. Solicitar no prazo e forma estipulada neste instrumento, termo aditivo ou a rescisão deste convênio.

- **São compromissos do CONCEDENTE:**

I. Garantir e transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros necessários à plena consecução do presente convênio, de acordo com o cronograma de desembolso e Plano de Trabalho anexo;

II. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

III. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos transferidos por força deste Convênio, nos termos previsto neste instrumento e seu Plano de Trabalho.

IV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo integral e fiel atendimento de todas as atividades e obrigações do **CONCEDENTE DE ESTÁGIO** previstas na lei nº 11.788/08, bem como as demais responsabilidades previstas neste instrumento e seus anexos.

V. Arcar com os custos e todos os insumos necessários à capacitação e disseminação, de forma nivelada e clara, das informações técnicas necessárias aos bolsistas/estagiários para a realização da atividade de estágio.

VI. Determinar a periodicidade da capacitação permanente destinada ao **ESTAGIÁRIO,** aprovando e disponibilizando o material e pessoal necessário à capacitação do **ESTAGIÁRIO**.

VII. Informar à **CONVENENTE** as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas;

VIII. Solicitar a indicação de **ESTAGIÁRIO**, mencionando o curso ou a área de atuação ou de formação do conhecimento;

IX. Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, podendo este orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X. Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes, pelo **ESTAGIÁRIO** e também pelo seu representante ou assistente legal, quando ele for relativamente incapaz;

XI. Propiciar ao **ESTAGIÁRIO** as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;

XII. Exigir do **ESTAGIÁRIO** a execução das atividades programadas;

XIII. Encaminhar à **CONVENENTE** a avaliação e a frequência do **ESTAGIÁRIO**, assinados pelo Supervisor de Estágio, sendo que a assiduidade do **ESTAGIÁRIO** será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer por outra modalidade de controle adotada pela Unidade de Saúde onde o **ESTAGIÁRIO** estiver lotado;

XIV. Comunicar à **CONVENENTE**, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;

pagamentos referentes a multas, juros que o citado atraso der causa independentemente de celebração de termo aditivo ou autorização expressa da **CONCENDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na Dotação Orçamentária à saber:

2302 0001 10 301 202 2690 0005 335043 01 03 50 01 12

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ESTAGIÁRIOS

A jornada de atividades do estágio poderá ser cumprida de segunda a sexta-feira, o **ESTAGIÁRIO** cumprirá 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar ou quando a jornada de atividades do estágio for cumprida nos finais de semana e feriados, o **ESTAGIÁRIO** cumprirá 16 (dezesseis) horas semanais, em horário compatível com suas atividades acadêmicas.

Parágrafo primeiro: A carga horária da jornada de atividades de estágio, que deverá ser explicitada no Termo de Compromisso, poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE.**

Parágrafo segundo: Os estagiários encaminhados pela **CONVENENTE** e aprovados pela **CONCEDENTE** para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho deste instrumento, de acordo com art. 12 da lei n.º 11.788/2008, receberão a seguinte contraprestação:

I. Cada estagiário perceberá mensalmente, a título de bolsa auxílio, **R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)** e auxílio transporte no valor de **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais),** além de **R$ 100,00 (cem reais)** como "bolsa de incentivo ao estudo" em única parcela ao final de 12 (doze) meses ininterruptos de atividade de estágio, quando o estagiário será desligado deste convênio.

Parágrafo terceiro: Por se tratar de estágio amparado pela lei nº 11.788/08, os valores referentes a bolsa, ao auxílio - transporte e a eventual auxílio para alimentação, saúde, entre outros, por não terem natureza salarial, não estarão sujeitos a qualquer desconto previdenciário ou trabalhista, ou mesmo vinculado ao FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO OU EQUIPARAÇÃO TRABALHISTA

Nos termos do disposto art. 3º da Lei nº 11.788/08, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO**, a **CONVENENTE**, a **CONCENDENTE** e/ou a instituição de ensino que o **ESTAGIÁRIO** for vinculado.

Parágrafo primeiro: Aos funcionários da **CONVENENTE** direta ou indiretamente vinculados à execução regular deste Convênio, não será concedido vínculo empregatício,

XV. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XVI. Enviar à **CONVENENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO.**

XVII. Solicitar no prazo e forma estipulada neste instrumento, termo aditivo ou a rescisão deste convênio.

XVIII. Fornecer ao **ESTAGIÁRIO**, através da Rede Pública Municipal de Saúde, atestado médico prévio ao início da atividade de estágio nos termos da lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir de 10/05/2.012**, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, respeitado o limite previsto, no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio pela parte interessada em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do citado convênio, sob pena de expiração do mesmo.

Parágrafo primeiro: Em caso de renovação deste instrumento de convênio, os valores previstos na Cláusula Sétima serão revistos e seus novos valores constarão do termo aditivo deste convênio.

Parágrafo segundo: Qualquer alteração neste instrumento só terá validade após a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente Convênio será de **R$ 3.370.590,90 (três milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos)/ano,** a ser repassado conforme descrito no Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo primeiro: A partir da segunda parcela repassada pela **CONCEDENTE**, a **CONVENENTE** deverá apresentar prestação de contas parcial, em periodicidade trimestral, relativa à utilização de cada parcela.

Parágrafo segundo: A pendência na análise e/ou aprovação da prestação de contas parcial a ser realizada pela **CONCEDENTE**, não será óbice ao repasse das parcelas nos prazos e formas acordadas no plano de trabalho deste instrumento.

Parágrafo terceiro: O repasse dos recursos financeiros necessários à execução deste instrumento, será depositado em conta corrente especial – **Banco Bradesco, Agência nº 3138, Conta Corrente nº 31555-9.**

Parágrafo quarto: Estando em vigência este Convênio, quando ocorrer atraso no repasse dos valores previstos nesta Cláusula, a **CONVENENTE** atrasará o pagamento das bolsas dos estagiários vinculados a este Convênio e, nesta hipótese, poderá lançar às expensas deste Convênio, quaisquer

PROCURADORIA GERAL PBH MUNICÍPIO

equiparação salarial ou trabalhista com servidores da **CONCEDENTE,** que operacionalizam este convênio e/ou a instituição de ensino que o **ESTAGIÁRIO** for vinculado.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

Embora de responsabilidade do **CONCEDENTE** o ônus e as providências para a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do **ESTAGIÁRIO,** fica estabelecido que a **CONVENENTE** assumirá a contratação do seguro, por delegação do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS PELA CONVENENTE

- **A CONVENENTE obrigar-se-á:**

I. Restituir o valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município, a partir da data do seu recebimento nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;

II. Restituir eventual saldo de recursos, à **CONCEDENTE**, na data de sua extinção.

III. Restituir os bens adquiridos com recursos do referido Convênio e utilizados pela **CONVENENTE**, na consecução de seu objeto, para serem patrimoniados pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativos à execução física financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**, devidamente identificados com o Processo nº **01.135727.11.01**.

Parágrafo Primeiro – Não poderão ser pagos com recursos do Convênio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, além das demais situações elencadas no art. 6º da Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº 002/98.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas parciais e final será apresentada à unidade **CONCEDENTE**, até 30(trinta) dias corridos após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para cumprimento total das obrigações pactuadas, nos termos da Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº 002/98, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Plano de Trabalho – Anexo I;

III. Cópia do termo de convênio;

IV. Relatório de Execução Físico-Financeiro – Anexo II

V. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciado o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso – Anexo III;

VI. Conciliação bancária, com extratos mensais, da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;

VII. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela **CONCEDENTE**;

VIII. Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, comprobatórios de despesas, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar este Convênio a qualquer tempo, mediante concordância, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes em razão de descumprimento dos acordos aqui pactuados ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível. Para tanto, o procedimento será efetuado mediante aviso formal da parte interessada, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único – Poderá ainda ser denunciado nos casos de:

I. Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II. Falta de apresentação da Prestação de Contas nos prazos estabelecidos.

III. Demais hipóteses previstas nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE,** através da Gerência de Assistência/Coordenação Projeto "Posso Ajudar! Amigos da Saúde"/SMSA/PBH, será responsável pelo acompanhamento, controle, avaliação, fiscalização do cumprimento das Cláusulas deste Convênio e a obediência às Normas e Legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente Convênio dependerá de seu registro junto à Procuradoria Geral do Município, e a publicação de seu extrato em edição do Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer controvérsias fundadas no presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2.012

Marcelo Gouvêa Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Procurador Geral do Município

MARCELO DE CARVALHO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO
BM: 821.[illegible]

Marcelo Gouvêa Teixeira - BM: 92.896-1
Secretário Municipal de Saúde

Domingos Sávio Lage Guerra
Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA

Visto:

Assessoria Jurídica/SMSA

Testemunhas: _____ CIC M3466217

_____ CIC MG 8873.279

250

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte			CNPJ: 18.715.383/0001-40
Endereço:Av. Afonso Pena, 2336			
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP.: 30.130-007	Telefone: 031 3277- 7715 ou 7718

2 . INSTITUIÇÃO

Entidade Convenente: **Fundação Educacional Lucas Machado – Feluma**			CNPJ: **17.178.203/0001-75**
Endereço: **Alameda Ezequiel Dias, 275**		Município: **Belo Horizonte**	**UFMG**
CEP: **30.130-110**	(DDD) Telefone **(31) 3248-7133**	(DDD) Fax **(31) 3248-7133**	
Nome do Responsável: **Domingos Sávio Lage Guerra**			CPF: **327.168.346-87**
C.I / Órgão Expedidor M – 608.602 / SSPMG		Cargo **Presidente**	
Função: a mesma		E-Mail **Secfeluma@Feluma.Org.Br**	

3. OBJETO DO CONVÊNIO

Realizar o processo de seleção, segundo perfil solicitado, de estudantes de nível superior da área da saúde para desempenharem a função de estagiários do serviço "Posso Ajudar? Amigos da Saúde". Capacitação dos estudantes/estagiários sob a orientação/supervisão da SMSA. Reposição imediata dos estudantes/estagiários em caso de desligamentos e necessidades de substituição.

4. CONTRA-PARTIDA

Repasse de verbas do serviço "Posso Ajudar? Amigos da Saúde"

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PBH

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Título do Serviço

Posso Ajudar? Amigos da Saúde

Objetivo Geral

Humanizar o atendimento ao usuário nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Objetivos Específicos

- Humanizar a recepção ao usuário (escutar, considerar, orientar e acompanhar o usuário dentro da unidade);
- Melhorar a comunicação com os usuários, mantendo-os informados sobre os fluxos do serviço;
- Melhorar a satisfação do usuário com os serviços de saúde;
- Contribuir para a redução de conflitos nas unidades.

Justificativa:

O "Posso Ajudar" é uma iniciativa que visa promover a humanização do atendimento ao usuário desde a sua recepção na unidade, mantendo-o informado e orientado sobre os fluxos e os serviços disponíveis, prevenindo conflitos e contribuindo para a satisfação dos usuários com os serviços. Promove um espaço de interlocução entre as equipes e os usuários, melhorando a comunicação e a interação entre o serviço e a comunidade.

O "Posso ajudar?"valoriza a dimensão humana, estreita os laços entre os atores envolvidos no encontro daquele que procura e do que oferece acolhida. Promove a otimização do atendimento e atende às expectativas dos gestores e da comunidade, contribuindo para a qualificação do cuidado.

O estagiário inserido neste contexto de atuação, conhece desde o início de sua formação acadêmica a realidade do Sistema Único de Saúde e de sua clientela. A participação no "Posso Ajudar?" deve contribuir para uma formação diferenciada na qual o estagiário, aprende a ouvir e a reconhecer as necessidades do cliente, a promover o diálogo, respeitar as diferenças, trabalhar em equipe e principalmente apreender a importância de um atendimento acolhedor e de qualidade, baseado na humanização das ações em saúde.

6.PERFIL DO ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO

- Estudantes, prioritariamente do primeiro e segundo períodos de cursos superiores da área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, ou instituição correlata, com avaliação prévia de perfil (habilidade de lidar com o público, trabalhar em equipe, mediar conflitos, pró- ativo) para o desempenho das atribuições.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PBH

7. ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO

1. Respeitar, cumprir e zelar pela missão da Instituição.
2. Organizar o fluxo de usuários (FILA), remanejando-os de local, caso necessário.
3. Aprender a ouvir e a reconhecer às necessidades do usuário.
4. Desenvolver atividades educativas dedicadas aos usuários.
5. Participar dos treinamentos oferecidos pelo serviço e aplicá-los na prática diária.
6. Identificar e solucionar situações de estresse do usuário dentro de suas competências, quando necessário pedir auxílio a outros profissionais.
7. Desenvolver habilidades de trabalho interpessoal e trabalho em equipe.
8. Acolher usuários dentro da abordagem humanizada e encaminhá-los aos locais e às pessoas corretas.
9. Assumir as responsabilidades pelo trabalho realizado.
10. Trabalhar com ética, respeito e responsabilidade.
11. Registrar os atendimentos realizados.

Contribuir para o aumento da satisfação dos usuários com o serviço.

12. Divulgar e aplicar dispositivos de registro de sugestões, reclamações e elogios.

8. METODOLOGIA

1. Recrutamento dos estudantes/estagiários da área da saúde a ser realizado pela FELUMA.

2. Seleção do perfil dos estudantes/estagiários a ser realizado pela FELUMA.

3. Treinamento Prático (20 horas) para os estudantes/estagiários na unidade de lotação para conhecer o território, as equipes, funcionamento e dinâmica do serviço. Atividade acompanhada pelo gestor local.

4. Apresentação de relatório mensal das atividades desempenhadas pela FELUMA relacionadas a este convênio, contendo:
   - Listagem contendo a lotação dos estudantes/estagiários;
   - Requisições de reposição e prazos para substituição;
   - Relação de estudantes/estagiários pertencentes ao Banco de reserva para eventuais substituições no prazo estabelecido;

5. Registro de produção dos atendimentos realizados pelos estudantes/estagiários, que ficará sob responsabilidade do gestor local da unidade de saúde.

6. Treinamentos sobre os temas que se fizerem necessários no decorrer do estágio, sob a responsabilidade da SMSA.

7. Participação em eventos promovidos pela SMSA que tragam contribuições para o estágio e para o serviço.

8. Duração do estágio será de 12 meses, com uma carga horária de 04 horas/dia perfazendo 20 horas semanais.

9. A reposição dos estudantes/estagiários que se desligarem do estágio antes do prazo estipulado ou que não apresentarem perfil adequado, de competência exclusiva da FELUMA, para a garantia da continuidade do atendimento prestado ao usuário. O prazo máximo para reposição será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data do desligamento do estudante/estagiário na unidade de lotação, na impossibilidade da recolocação nesse prazo, não acarretará em nenhum ônus ou penalidade.

9. FORMA DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

Ficará sob a responsabilidade da SMSA

1. Os estudantes/estagiários serão acompanhados semanalmente em seu local de atuação pelo gestor local.
2. Participação nas reuniões de equipe e com a comunidade de acordo com a demanda do serviço.
3. Avaliação qualitativa através do acompanhamento individual das atividades desenvolvidas, postura adequada, assiduidade, comprometimento, adequação às normas e atendimento dos objetivos do "Posso Ajudar? Amigos da Saúde".
4. Apuração de freqüência será de responsabilidade do gestor local, sendo o período de 01 a 30 de cada mês, devendo ser entregue consolidado à Feluma até o 5º dia útil do mês subseqüente;
5. Ocorrendo pagamento de estagiário com erro, extravio e/ou não envio da freqüência do estagiário por conta da SMSA, deverá ser aceito em prestação de contas e o ônus estará a cargo da própria SMSA.

10. DESEMPENHO ESPERADO DO ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO

1 – Compreender a realidade do SUS;
2 – Acolher o usuário diminuindo o nível de estresse na unidade;
3 - Otimizar o fluxo dos usuários dentro da unidade;
4 – Desenvolver uma postura ética e responsável;
5 – Aprender a trabalhar em equipe, com flexibilidade e respeito às diferentes opiniões;
6 – Prestar atendimento humanizado.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

META	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	Total geral
Estagiários / Encargos	R$ 763.875,00	R$ 763.875,00	R$ 763.875,00	R$ 763.875,00	R$3.055.500,00
Despesas técnicas operacionais e apoio técnico	R$ 138.589,00	R$58.855,30	R$58.823,30	R$58.823,30	R$ 315.090,90
Total	**R$ 902.464,00**	**R$ 822.730,30**	**R$ 822.698,30**	**R$ 822.698,30**	**R$3.370.590,90**

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
META	R$ 902.464,00 **Na assinatura**	R$ 822.730,30 **Ago/2012**	R$ 822.698,30 **Nov/2012**	R$ 822.698,30 **Fev/2012**
Total acumulado de recursos: R$ 3.370.590,90 (três milhões, trezentos e setenta mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos).				

Na qualidade de representante do Convenente DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da SMSA/FMS, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2012.

Domingos Sávio Lage Guerra
Convenente

13. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:
Belo Horizonte, 10 de maio de 2012.

CONCEDENTE – SMSA
Marcelo Gouvêa Teixeira - BM: 92.896-1
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PBH

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO
FELUMA

ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO
PLANO DE ESTÁGIO

Dados do Estagiário

Nome:

Instituição de Ensino:

Curso / Período / Turno:

Supervisor Responsável (Instituição de Ensino Superior):

Reg.Profissional / Formação:

Unidade do Estágio (U.S.PBH)

1. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Desenvolver as atividades propostas pelo Programa *Posso Ajudar? Amigos da Saúde* da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA), sob supervisão da mesma, conforme descrito a seguir:

- Recepcionar os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Belo Horizonte de forma acolhedora e humanizada, escutando e considerando as suas demandas, orientando, acompanhando e encaminhando as soluções.
- Organizar o fluxo de usuários no interior da Unidade, remanejando-os de local, caso necessário.
- Receber informações atualizadas sobre o funcionamento e fluxo interno e externo à Unidade, repassando-as aos usuários, visando a qualidade no atendimento.
- Participar de atividades na sala de espera tais como: campanhas e ações promovidas pela Unidade e pela SMSA, divulgação de ações de promoção de saúde e hábitos de vida saudáveis.
- Responder às demandas específicas do Programa *Posso Ajudar? Amigos da Saúde* sob orientação do gestor local do serviço em que será lotado ou por profissional designado por ele.
- Aplicar questionários de pesquisa de opinião com usuários da Unidade. Participar de reuniões de equipe da Unidade, quando solicitado ou convidado.

2. OBJETIVOS

- Contribuir para melhorar a qualidade de serviços prestados à população.
- Humanizar a recepção ao usuário nas Unidades da SMSA.
- Melhorar a comunicação com os usuários, mantendo-os informados sobre o atendimento e fluxos do serviço.
- Contribuir para melhorar a satisfação do usuário com os serviços de saúde.

Alameda Ezequiel Dias, 275 - 3º andar
CEP 30130-110 - Belo Horizonte - MG
Tel.: (31) 3248.7117 - Fax: (31) 3248.7118
www.feluma.org.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PBH

- Aprimorar a formação do acadêmico por meio de vivência em saúde pública nas Unidades de Serviço do SUS - BH.
- Dar oportunidade para o estagiário conhecer o dia a dia das Unidades de serviços do SUS - BH da SMSA.
- Oferecer ao estagiário a oportunidade de adquirir noções de gestão participativa.
- Oferecer ao estagiário a oportunidade de conhecer os princípios e diretrizes do SUS.
- Promover a aproximação do estagiário à realidade socioeconômica e sanitária da população da cidade de Belo Horizonte.
- Desenvolver habilidades de trabalho interpessoal e em equipe.
- Desenvolver princípios éticos no contato com o usuário e com os demais profissionais.
- Desenvolver habilidade de escuta e diálogo.

3. JUSTIFICATIVA

A implantação do Programa *Posso Ajudar? Amigos da Saúde* busca qualificar a recepção aos usuários nas Unidades de Saúde, criando mais um espaço de comunicação solidária na Rede SUS - BH.

O estagiário inserido neste contexto de atuação conhece, desde o início de sua formação acadêmica, a realidade do Sistema Único de Saúde de sua cidade e de seus usuários. A participação no *Posso Ajudar? Amigos da Saúde* deve contribuir para uma formação diferenciada na qual o estagiário aprende a ouvir e a reconhecer as necessidades do usuário, a promover o diálogo, respeitar as diferenças, trabalhar em equipe e, principalmente, aprender a importância de um atendimento acolhedor e de qualidade, baseado na humanização das ações em saúde.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Efetivação das atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes, descritas no item 1.

5. METODOLOGIA/ETAPAS

5.1.Capacitação dos estagiários: Será oferecida a capacitação aos estagiários por meio de treinamentos ofertados pela Supervisão da SMSA conforme descrito abaixo.

Módulo teórico:

Atenção Primária, Rede Complementar e de Urgência:
Carga horária de 12 horas/aula a ser cumprida por todos os bolsistas, com conteúdo que aborda:

- Princípios e diretrizes do SUS.
- Gestão participativa (conselhos, comissões locais e colegiados):
- Diretrizes políticas e assistências da SMSA - SUS / BH;
- Estrutura da SMSA / Distritos
- Fluxos Assistenciais;

Alameda Ezequiel Dias, 275 - 3º andar
CEP 30130-110 Belo Horizonte - MG
Tel.: 31 3248.7117 Fax: 31 3248.7118
www.feluma.org.br

PROCURADORIA GERAL DO PBH

25

- Pontos de atenção à saúde - modelo de rede poliárquica;
- Informações sobre o Programa *Posso Ajudar? Amigos da Saúde*: diretrizes, objetivos e atribuições do estagiário.
- Política Nacional de Humanização - (PNH).
- Noções de atendimento ao público e trabalho em equipe.
- Noções sobre prevenção e mediação de conflitos.

Módulo teórico específico :

Os estagiários que atuarão em Centros de Saúde (APS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades de Referência Secundária (URS) deverão ter conteúdo específico que abordará:

- Tipos de serviços prestados na Unidade de lotação.
- Especificidades do serviço.
- Sistema de referência e contra referência na rede SUS - BH.

Módulo prático:

Destinado a todos os estagiários. Esta fase da capacitação tem duração de uma semana e por objetivo apresentar o serviço e a equipe ao estagiário. É o momento para a observação do funcionamento da Unidade, esclarecimento de dúvidas, interação com a equipe, conhecimento do território e sua população. Nessa fase, por ser o primeiro contato com o serviço, o estagiário ainda não portará o jaleco de identificação do Programa, o que ocorrerá após a conclusão da carga horária prevista para essa etapa (20 horas).

5.2 Desenvolvimento das atividades:

As atividades serão desenvolvidas em Centros de Saúde (APS), Unidades de Referência Secundária (URS) ou Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

A carga horária será de 20 horas semanais distribuídas em quatro horas diárias, durante o período de 12 meses, para os estagiários lotados em APS, URS e UPA de segunda à sexta-feira.

A carga horária dos estagiários lotados em UPA, que desenvolverem as atividades aos sábados e domingos, poderá dar-se por regime de plantão de seis horas no sábado e seis horas no domingo, com complementação da carga horária semanal do estágio (oito horas) em três dias da semana (de segunda à sexta), de acordo com escala de rodízio da Unidade.

Em ambos os casos os estudantes receberão o mesmo valor de bolsa e auxílio transporte, indicados no termo de compromisso de estágio.

5.3 Relatório final

Serão estruturados relatórios de acompanhamento dos estagiários, conforme previsto na Legislação de Estágio vigente e também de acordo com a solicitação da instituição de ensino.

Alameda Ezequiel Dias, 275 3º andar
CEP 30130-110 Belo Horizonte - MG
Tel.: 31 3248.7117 Fax: 31 3248.7118
www.feluma.org.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PBH

25

6. FORMA DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

A supervisão das atividades do estudante será sistemática, no local de execução do estágio e estará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. A supervisão distrital acompanhará o estudante mensalmente e fará avaliações com esclarecimentos e orientações sobre as atividades desenvolvidas e o desempenho do estagiário.

A avaliação do estágio será processual por meio do acompanhamento direto da gerência local, do distrito de lotação e do nível central da SMSA. Serão também realizadas reuniões mensais ou com periodicidade variável, de acordo com a demanda do serviço, do gestor local, da supervisão distrital, da coordenação do programa, das equipes ou do estagiário, para discussão do processo de trabalho/aprendizagem para orientar, redirecionar ou adequar as atividades desenvolvidas.

O estagiário será avaliado com relação à assiduidade, empenho, dedicação, iniciativa, responsabilidade, autonomia, comportamento ético, criatividade, colaboração, espírito de equipe, pontualidade, capacidade de articulação e adaptação. Os procedimentos e instrumentos utilizados serão o controle de frequência do estudante, reuniões de planejamento e avaliação, opinião do público-alvo sobre o desempenho do bolsista mediante aplicação do questionário sobre o Programa e *feedback* da equipe de trabalho.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Alcance dos objetivos e metas propostas com qualidade e resultados positivos.

Alameda Ezequiel Dias, 275 - 3º andar
CEP 30130-110 - Belo Horizonte - MG
Tel.: 31 3248.7117 - Fax: 31 3248.7118
www.feluma.org.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PBH